



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 0082/2023

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA:

CPF:

ESTADO:

TELEFONE:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de divisórias de drywall, conforme detalhamento constante deste aviso de contratação direta.	Serviço	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO, EM ATÉ 21 DIAS APÓS A ENTREGA. PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO.

1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. **Excetuam-se a essa regra empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

1.3. Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo frete, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

2. Condições gerais:

2.1. Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Instruções Normativas SEGES/ME 65 e 67/2021.

2.2. Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: Menor preço por item e situação regular perante o SICAF.

2.3. Tendo em vista o descritivo dos itens, constante do catálogo de serviços do ComprasNet, não possuir o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, pede-se aos licitantes que tomem por base, para elaboração de suas propostas, o descritivo constante deste aviso de contratação direta.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



2.4. Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas, classificadas na ordem crescente dos preços apresentados, e solicitará o envio de proposta detalhada, conforme este aviso de contratação direta, e dos documentos de habilitação constantes do SICAF e que não estejam atualizados, bem como fichas técnicas, catálogos e fotos dos produtos, caso necessário. Para tanto, a empresa deverá possuir telefone e e-mail atualizados no sistema. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado será desclassificada.

3. Informações bancárias:

Banco: Código:

Agência:

Conta Corrente:

(Local), XX, de XXXXXXXX de 2023.

(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO
PARA DISPENSA ELETRONICA

Órgão: Conselho Regional de Medicina - CREMESP

Setor Requisitante: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL

Responsável pela Demanda: RAFAEL ANTONIO PENA

E-mail: smg@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9900 ramal 9915

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Termo de referência.....	2
Croqui de instalação	10



Estudos Preliminares

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CREMESP tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações.
- 1.2. A aquisição se dará por dispensa de licitação na modalidade de cotação eletrônica para suprir demanda imediata de aquisição com contratação de mão de obra especializada de montagem de divisórias de gesso acartonado (dry wall) para adequação de lay out da SEDE CREMESP .
- 1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, que pode ser contratado em sua forma eletrônica; pois há um grande numero de prestadores que possuem acesso ao site de compras governamentais.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação como um todo, abrange a prestação do serviço de fornecimento, instalação, montagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, nas dependências dos Edifícios SEDE do CREMESP .
- 2.2. O Projeto Básico apresentado aos interessados, terá relação de itens, serviços e características necessárias para correta aquisição do material.
- 2.3. As medidas utilizadas são do vão total podendo varias com descontos dos vãos das portas, devido a
- 2.4. Caso comprovada a incompatibilidade ou inferioridade ou inadequação dos serviços e materiais fornecidos, responderá o fornecedor por danos causados ao CREMESP e a terceiros.
- 2.5. Não se fará pagamento antecipado, as notas serão atestadas pelo gestor quando em conformidade com a solicitação de compra.
- 2.6. Os serviços serão prestados nos prazos constantes da Ordem de Serviço na SEDE CREMESP, Rua Frei Caneca, 1282 em até 30 dias.
- 2.7. Os materiais para instalação deverão ser entregues antecipadamente antes da execução dos trabalhos e serão checados pelo requisitante no ato da entrega podendo ser recusados de imediato e notificada a empresa quanto a irregularidade podendo ser aplicadas as sanções previstas em lei, sendo garantido a contratada o contraditório.
- 2.8. Deverá ser fornecido garantia de defeitos de instalação de 90 dias.



ESTIMATIVA DAS METRAGENS

Expansão e alteração lay out 4º andar , adequação do depto de fiscalização , sala dos conselheiros e depósito SDR	64,65 m2
Sala chefia slc e PJA	20,05 m2
Deposito SPE	8,63 M2
ALETRAÇÃO DE LAY OUT 8º ANDAR	4,35 M2

Total de serviços 97,68 m2 com reserva de metragem para vão das portas

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

3.1. 04 unidades KITS Porta Simples para divisória dry wall completa montada e instalada.

- a) Tipo cega 95 mm completa montada
- b) Com pintura, cor branca
- c) Semi-oca (leve ou média), padrão médio,
- d) Dimensões 90 x 210cm, espessura de 3,5cm,
- e) Incluindo dobradiças,
- f) Montagem e instalação no batente
- g) Fechadura com execução do furo.

3.2. 100 metros de Divisória dry wall instalados

- a) Guias e montantes de 70 X 30 X 3000 MM
- b) Sistema de lafarge gypsum ou similar
- c) Fixação de perfis no máximo 60 cm,
- d) Placas Standart – ST em ambas as faces,
- e) Emassamento nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate telada,
- f) Perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado.
- g) Deve-se prever reforço em madeira caso necessário em projeto.
- h) Acabamento das juntas emassadas com massa específica para TRATAMENTO DE JUNTAS.
- i) Os cantos devem ser aplicadas cantoneiras perfuradas

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

5.1. Considerando a facilidade de aquisição e a modalidade de compra, a indivisibilidade do objeto específico e a existência de diversos fornecedores, o parcelamento da solução se demonstra viável, a contratação pode ser realizada por valor global ou por item , observando-se o preço limite apurado pelo gestor.

6. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

6.1. A contratação está alinhada com o planejamento da entidade em ampliar nossas instalações.



7. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

7.1. Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos deverão considerar o uso de materiais e equipamentos que reduzirão o impacto ambiental, tais como:

7.1.1. Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;

7.1.2. Minimizar o desperdício de água e materiais empregados, estabelecendo critérios de reaproveitamento e controle do consumo;

7.1.3. Realizar o descarte adequado, conforme o tipo de material, realizando o depósito de insumos em locais apropriados e de forma seletiva, evitando a misturas incompatíveis. Instalação feita com precisão reduz a produção de entulho;

7.1.4. A produção de drywall é mais rápida que do sistema comum, proporcionando racionalização dos recursos, que podem ser mais facilmente transferidos para novas atividades, sendo assim, mais positivo em termos de sustentabilidade.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO , INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

8.1. Não há providências a serem adotadas.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Contratação é viável, devido a existir um grande numero de fornecedores do material a ser registrado, bem como, fazer parte do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CREMESP.

10. Sanções a serem aplicadas leis 8666, 10520 e o artigo 40 da Instrução Normativa nº 02/2010

Lei 8666

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”



10520 “Art. 7º: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Artigo 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 institui que:

“V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I – da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II – do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III – do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município”.



TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, nas dependências dos Edifícios SEDE DO CREMESP, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados são os abaixo :

04 unidades KITS Porta Simples para divisória dry wall completa montada e instalada. a) Tipo cega 95 mm completa montada b) Com pintura, cor branca c) Semi-oca (leve ou média), padrão médio, d) Dimensões 90 x 210cm, espessura de 3,5cm, e) Incluindo dobradiças, f) Montagem e instalação no batente g) Fechadura com execução do furo.	04 unidades
100 metros de Divisória dry wall instalados Guias e montantes de 70 X 30 X 3000 MM Sistema de lafarge gypsum ou similar Fixação de perfis no máximo 60 cm, Placas Standart – ST em ambas as faces, Emassamento nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate telada, Perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado. Deve-se prever reforço em madeira caso necessário em projeto. Acabamento das juntas emassadas com massa específica para TRATAMENTO DE JUNTAS . Os cantos devem ser aplicadas cantoneiras perfuradas	100 metros quadrados

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do Lote Único, devendo as empresas participantes apresentar preços totais itens do lote.

1.4. A contratação não se dará por item, pois esse tipo de parcelamento poderá trazer prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

1.5. Os preços incluirão os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se descritos nos Estudos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento, instalação, montagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e portas de madeira, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, nas dependências do Edifício SEDE DO CREMESP

3.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa eletrônica,



- 3.3.** Os serviços a serem contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.4.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho, a ser emitida pela ADMINISTRAÇÃO;
 - 3.4.2.** O serviço será executado no Edifício Sede do CREMESP rua frei caneca 1282 4º , 7º e 5º andares , fora de horário de expediente da AUTARQUIA , deve-se ser feito em horário noturno e aos fins de semana .
 - 3.4.3.** Os serviços não são continuado, por demanda
 - 3.4.4.** Deverá se observar critérios e práticas de sustentabilidade em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, deverão considerar o uso de materiais e equipamentos que reduzirão o impacto ambiental, tais como:
 - 3.4.4.1.** Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
 - 3.4.4.2.** Minimizar o desperdício de água e materiais empregados, estabelecendo critérios de reaproveitamento e controle do consumo;
 - 3.4.4.3.** Realizar o descarte adequado, conforme o tipo de material, realizando o depósito de insumos em locais apropriados e de forma seletiva, evitando misturas incompatíveis.
 - 3.4.4.4.** Reduzir a produção de entulho;
 - 3.4.4.5.** A produção de drywall é mais rápida que do sistema comum, proporcionando racionalização dos recursos, que podem ser mais facilmente transferidos para novas atividades, sendo assim, mais positivo em termos de sustentabilidade.

4. DO PRAZO E GARANTIA

- 4.1.** O prazo de instalação será de trinta dias contado do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado o prazo , desde que justificado e não podendo ser superior ao período de instalação inicial .
- 4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 dias após a entrega da obra contra defeitos de instalação.

5. VISTORIA

- 5.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mails smg@cremesp.org.br e felipetavares@cremesp.org.br
- 5.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 5.4.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços **decorrentes**;



6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** Os serviços serão pagos após a entrega do objeto , não haverá pagamentos parciais
- 6.2.** Haverá vistoria da instalação pelo gestor e fiscal sendo todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa CONTRATADA, que deverá confirmar o recebimento;
- 6.3.** O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal da etapa concluída após a aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Paredes em Drywall:

- Parede de gesso acartonado "drywall", sistema de lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado, , fixados distantes um do outro no máximo 60 cm, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com 70 mm de largura e placas 12,5 mm Standart, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter a proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.
- Acabamento: Acabamento das juntas emassadas com massa específica para TRATAMENTO DE JUNTAS.
- Os cantos devem ser aplicadas cantoneiras perfuradas

7.1.2. Kits de porta de madeira

- Com pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90 x 210cm, espessura de 3,5cm, incluindo as dobradiças, montagem e instalação do batente e fechadura com execução do furo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA,
- 8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



8.8.Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 9.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;
- 9.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.11.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 9.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13.**
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

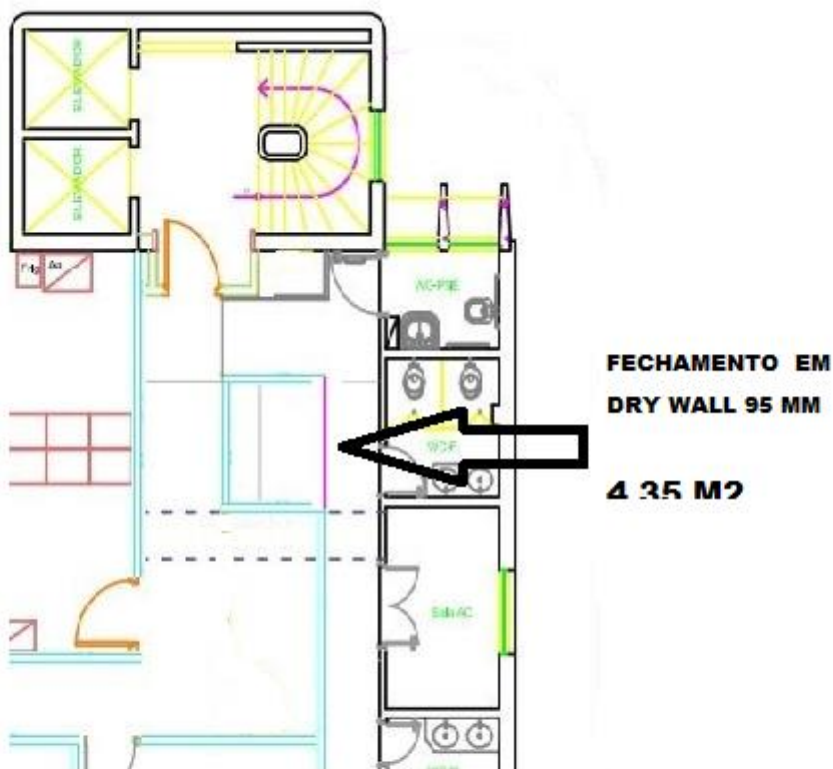


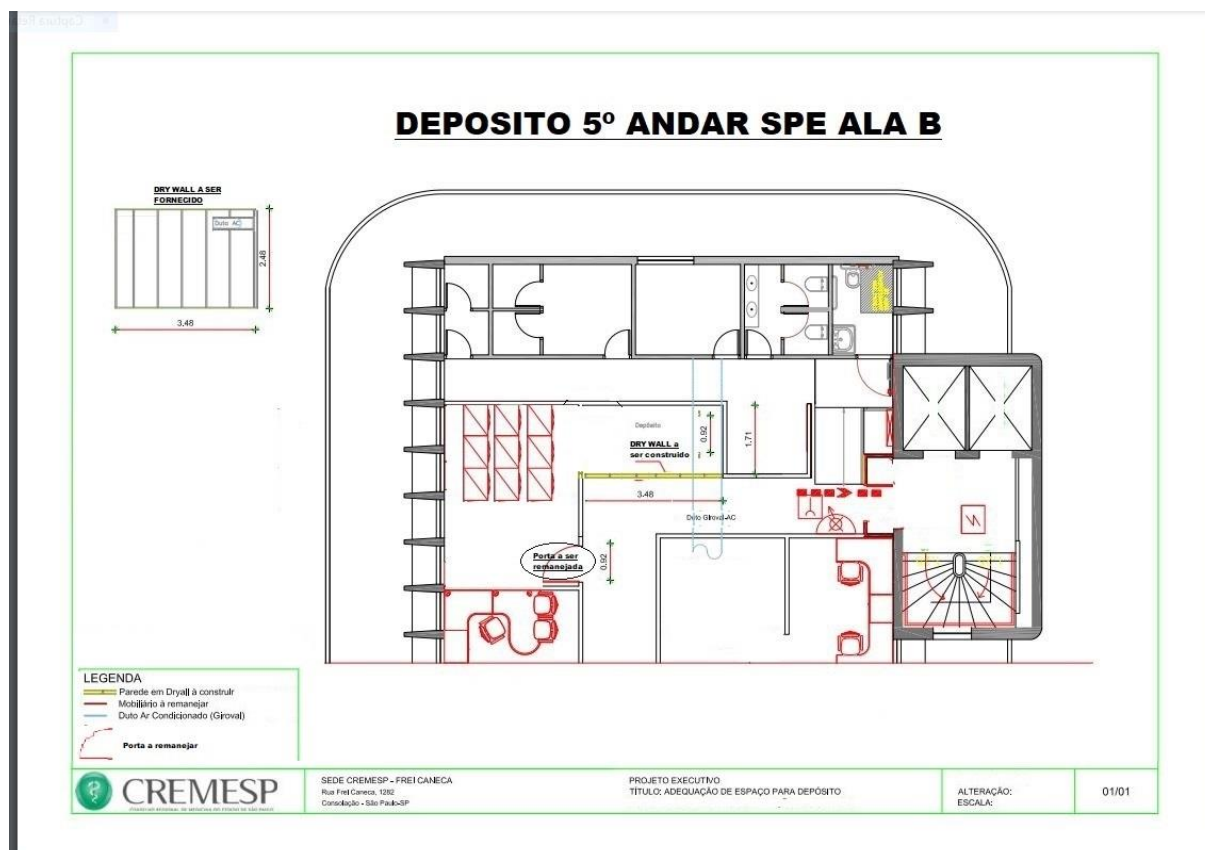
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.18.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.19.** Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;
- 9.20.** Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.21.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes;
- 9.22.** Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia;
- 9.23.** Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação feita pela fiscalização;
- 9.24.** Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.



PLANTAS BAIXAS E CROQUIS DE INSTALAÇÃO

ALTERAÇÃO 8º ANDAR





DEPOSITO 4º ANDAR

